



Curso de Mediação Cultural e Artística

Regulamento

Preâmbulo

O Plano Nacional das Artes (PNA), o Instituto Politécnico de Leiria, o Instituto Politécnico de Lisboa, o Instituto Politécnico do Porto e o Instituto Politécnico de Setúbal decidiram colaborar entre si para a conceptualização e a concretização de um Curso de Mediação Cultural e Artística em Regime *B-learning*, que apresenta um quadro teórico e prático capaz de problematizar as questões que se impõem no âmbito do impacto da mediação cultural e artística na sociedade, tendo em vista a promoção da educação ao longo da vida e a valorização das artes e dos patrimónios nas vidas dos cidadãos.

1. Objeto e âmbito do Regulamento

O presente Regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem a abertura, o funcionamento e a certificação do Curso de Mediação Cultural e Artística, doravante designado por CMCA. O CMCA é dirigido a agentes culturais em exercício, incluindo técnicos das autarquias e de organizações culturais e artísticas, públicas e privadas, especificamente aqueles que integram as redes nacionais de teatros e cineteatros, arte contemporânea, museus, bibliotecas e cineclubes.

2. Objetivos do Curso

O CMCA tem os seguintes objetivos:

- a) Incentivo e promoção da formação contínua de profissionais;
- b) Constituição de um referencial conceptual;
- c) Constituição de um referencial comum de boas práticas;



- d) Valorização da diversidade de projetos na dimensão territorial, especificamente através da realização de aulas presenciais intensivas em várias organizações culturais, localizadas em municípios identificados pela coordenação do curso e dinamizadas nas e com as organizações culturais parceiras;
- e) Promoção de sinergias entre instituições e especialistas com experiência em formação, educação, mediação, programação e intervenção nos campos artístico e cultural, nos territórios e com as comunidades;
- f) Apresentação de um Projeto por formando, desenvolvido para e com a instituição de origem.

3. Comissão Científica do CMCA

A Comissão Científica é constituída por elementos dos seguintes organismos e Instituições do Ensino Superior (IES), a designar em Edital:

- a) Plano Nacional das Artes;
- b) Conselho Consultivo de Acompanhamento do Plano Nacional das Artes;
- c) Cátedra Unesco em Gestão das Artes e da Cultura, Cidades e Criatividade do Instituto Politécnico de Leiria;
- d) Instituto Politécnico de Leiria;
- e) Instituto Politécnico de Setúbal;
- f) Instituto Politécnico de Lisboa;
- g) Instituto Politécnico do Porto.

4. Coordenação do Curso

A coordenação do curso nas suas diversas edições será anunciada no Edital de abertura do curso.

5. Vagas e Candidaturas

O número de vagas e prazos de candidatura do CMCA serão fixados anualmente, por Edital próprio da IES responsável pela coordenação e gestão académica da respetiva edição.



6. Condições de Acesso e Ingresso

Podem candidatar-se os agentes culturais em exercício, vinculados ou independentes, incluindo técnicos das autarquias e das organizações culturais e artísticas, públicas e privadas, especificamente aqueles que integram as redes nacionais de teatros e cineteatros, arte contemporânea, museus, bibliotecas e cineclubes, designada e cumulativamente:

- a) Responsáveis pela gestão e programação, mediação e educação de um equipamento cultural (teatro, cineteatro, museu, centro cultural, cinema ou biblioteca) de qualquer área geográfica do país;
- b) Detentores de um currículo académico, científico ou profissional que seja reconhecido pela Comissão Científica;
- c) Que declarem estar autorizados pela sua tutela, superior hierárquico e/ou serviço de origem, para frequentar a formação nas condições previstas no Regulamento do respetivo Edital de curso;
- d) Que declarem que a sua entidade, tutela e/ou serviço de origem assegura o financiamento de despesas de deslocação, alojamento e ajudas de custo;
- e) Que declarem o seu compromisso de frequentar, no mínimo, 80% do plano de estudos do CMCA;
- f) Com disponibilidade para conceber e defender, por escrito e oralmente, um Projeto criado de raiz para a organização cultural.

7. Processo de Candidatura

1. A candidatura ao CMCA será realizada exclusivamente em formato *online*, em formulário próprio, a disponibilizar na plataforma oficial da IES responsável pela formação.
2. Deverão, sob pena de exclusão, ser anexados ao formulário de candidatura os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do BI/CC e do Cartão de Contribuinte;



IPL
instituto politécnico
de leiria



- b) Comprovativo de residência permanente (apenas para estrangeiros);
- c) *Curriculum Vitae* detalhado;
- d) Comprovativos das habilitações académicas;
- e) Carta de motivação do candidato;
- f) Declaração do superior hierárquico e/ou serviço de origem a autorizar a frequência da formação nas condições previstas neste Regulamento;
- g) Declaração emitida pela entidade que tutela, superior hierárquico e/ou serviço de origem, assegurando o financiamento de despesas de deslocação, alojamento e ajudas de custo;
- h) Declaração do candidato com compromisso de frequentar, no mínimo, 80% do plano de estudos do CMCA;
- i) Declaração do candidato com compromisso de disponibilidade para conceber e defender, por escrito e oralmente, um Projeto criado de raiz para a organização cultural onde trabalha ou colabora.

8. Avaliação da Candidatura

1. A avaliação global dos candidatos considerados elegíveis tomará em consideração uma classificação na escala numérica de 0 a 10 valores, relativamente aos critérios de apreciação a seguir designados:
 - a) Habilitações académicas;
 - b) *Curriculum Vitae*;
 - c) Carta de motivação;
 - d) Instituição de origem.
2. A ponderação dos critérios de apreciação será publicada em Edital próprio, a cada edição do CMCA.



3. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida na avaliação de cada um dos critérios de apreciação, sendo considerados excluídos do procedimento de seleção aqueles que obtenham nota inferior a 5 valores.
4. Os candidatos serão considerados em articulação com o organismo a que pertencem e a adesão deste a uma das redes nacionais de teatros e cineteatros, arte contemporânea, museus, bibliotecas e cineclubes, bem como a sua distribuição por área geográfica, tipologia, vocação e missão e o perfil das estruturas correspondentes.
5. Em caso de empate, será realizada uma entrevista aos candidatos pela Comissão Científica.
6. A avaliação da candidatura é da responsabilidade da Comissão Científica do curso, estando a sua constituição descrita no Edital.
7. A comunicação dos resultados das candidaturas será definida em Edital.

9. Inscrição

Os candidatos selecionados deverão proceder à inscrição no CMCA conforme previsto no Edital.

10. Taxa de frequência e seguro escolar

1. O Plano Nacional das Artes e as entidades financiadoras responsáveis por cada edição asseguram o financiamento das vagas a abrir em cada edição. Este financiamento corresponde ao valor das despesas com a lecionação e custos de âmbito pedagógico e administrativo. Face a este financiamento, estão os candidatos admitidos isentos do pagamento da taxa de frequência, ficando obrigados à frequência do CMCA, conforme enunciado no ponto 11 deste Regulamento.



2. Cabe aos candidatos admitidos efetuar o pagamento do seguro escolar no ato da inscrição, conforme Edital. O seguro escolar é de caráter obrigatório e assegura todos os acidentes que aconteçam durante as atividades previstas no CMCA.

11. Obrigações do Candidato

1. Através de declaração, o candidato:

- a) deve assumir o compromisso de frequentar, no mínimo, 80% do Plano de Estudos, que inclui as sessões *online*, presenciais e de mentoria do CMCA;
- b) deve comprovar a autorização da respetiva tutela e/ou serviço de origem para a frequência da formação nas condições previstas no Regulamento e no Edital;
- c) através da entidade que o tutela e/ou serviço de origem, deve assegurar a cobertura de despesas de deslocação, alojamento e ajudas de custo;
- d) deve garantir disponibilidade para conceber e defender, por escrito e oralmente, um Projeto criado de raiz para a organização cultural onde trabalha ou colabora.

2. Efetuar o pagamento do seguro escolar no ato da inscrição.

3. No caso de desistência da inscrição, o formando fica obrigado a formalizar a desistência da frequência do curso em até 5 dias úteis a partir da data fixada em Edital para o início do curso. Após essa data, o formando está obrigado a pagar o valor da taxa de frequência à IES responsável pela formação.

12. Duração do Curso

O curso, em Regime *B-learning*, tem duração total de 120 horas, com a seguinte distribuição: 12 *online*, 68 presenciais e 40 de trabalho autónomo para realização de projeto individual, nas quais estão incluídas 12 de mentoria na área da mediação artística e cultural.



13. Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Estabelecimento de ensino: IES responsável pela formação a anunciar no respetivo Edital de abertura.
2. Curso: Curso de Mediação Cultural e Artística (CMCA).
3. Grau: Não aplicável.
4. Duração do curso: 120 horas.
5. Plano de Estudos:

Plano de Estudos

Módulo	Horas de Trabalho	
	Contato (T)	Trabalho Autónomo (TP)
INTRODUÇÃO À MEDIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	15	10
POLÍTICAS E DIREITOS CULTURAIS	15	10
POSICIONAMENTO E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CULTURAIS	15	10
DIMENSÃO SOCIAL DAS PRÁTICAS DE MEDIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	15	10
Aula inaugural	4	0
Tutoriais de Projeto (OM)	12	0
Apresentação de Projetos	4	0

TP: Teórico-Prático

T: Teórico

OM: Oficina de Mentoria

14. Língua do Curso

Todos os módulos serão ministrados maioritariamente em português.

15. Obrigações do formando

1. Os formandos devem garantir a assiduidade mínima de 80% do Plano de Estudos.
2. Os formandos devem participar ativamente nas sessões de trabalho de cada módulo e de mentoria.
3. Após a finalização do curso, os formandos devem entregar:



- a) no prazo máximo de 30 dias, o Projeto escrito apresentado na sessão final do curso;
- b) no prazo de 3 meses, a sua avaliação do curso, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado na plataforma oficial da IES responsável pela formação.

16. Avaliação

1. É expressa numa menção qualitativa: Apto / Não Apto.
2. Os critérios de ponderação para obter a avaliação qualitativa são:
 - a) Assiduidade: frequência de 80% mínimo do plano de estudos - 50%;
 - b) Concetualização e apresentação do Projeto Final, com plano, cronograma e orçamento - 50%;
3. O Projeto Final será objeto de comentário qualitativo pelo Júri do curso, composto pelo grupo de mentores de projeto e por dois elementos da comissão científica, que se focará nos aspetos positivos e nos aspetos a melhorar com vista à sua implementação na instituição para o qual foi concebido.
4. Os critérios para a apreciação do Projeto Final são:
 - a) Mobilização de conteúdos lecionados (módulos de conceitos, contextos e metodologia de projeto);
 - b) Relevância do projeto e a sua adequação aos contextos (institucional, comunitário, sócio-económico e territorial);
 - c) Viabilidade da implementação do projeto (plano, cronograma, orçamento);
 - d) Envolvimento das comunidades na co-construção do projeto, seguindo os princípios da Carta do Porto Santo.



IPL
instituto politécnico
de leiria



17. Certificação

1. A certificação do curso, assinada pelas entidades que constituem a Comissão Científica, designadamente os quatro Politécnicos referidos no enquadramento, a Cátedra Unesco e o PNA.
2. Obtêm certificado de participação com avaliação qualitativa de Apto os formandos que tenham 100%, ou seja, aqueles que cumulativamente:
 - a) frequentem o curso com mais de 80% de assiduidade e
 - b) concetualizem e apresentem o Projeto Final.
3. Os formandos Não Aptos, ou seja, que não cumpram os critérios expressos no número anterior, receberão apenas um certificado de frequência.

18. Disposições Finais

1. Compete à Comissão Científica do CMCA decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento.
2. Se as circunstâncias assim o exigirem, este Regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas aos candidatos selecionados, são para eles imediatamente obrigatórias.

Leiria, 23 de dezembro de 2024

Pela Comissão Científica do CMCA

Sara Brighenti

Sub-Comissária do Plano Nacional das Artes

Lígia Afonso

Coordenadora Técnico-científica da
Cátedra UNESCO em Gestão das Artes e da
Cultura, Cidades e Criatividade do Instituto
Politécnico de Leiria